

DESPACHO N.º 08/P/2021

REABERTURA DA FEIRA MENSAL DE TÁBUA

Considerando, o Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, que procede à regulamentação do Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, que veio renovar a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, e na sequência da estratégia de levantamento de medidas de confinamento e as medidas de saúde definidas pela DGS, é permitido o funcionamento das feiras.

Nos termos, do artigo 22.º, n.º 1 do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, determino a reabertura da Feira Mensal de Tábua ao 3.º Domingo de cada mês.

Paços do Município de Tábua, 06 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário de Almeida Loureiro

